

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

ATA

ATA ANÁLISE DE JULGAMENTO TP 0004-2021



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 003/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no das atribuições legais, em especial, o que dispõe o art.79, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, fundamentado no Parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 12.489, de 05 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, servidores municipais, tendo como finalidade proceder os atos necessários concernentes ao Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITIV, neste Município, conforme abaixo discriminados:

MEMBROS TITULARES

ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA - Presidente
GERSON SILVA – Vice Presidente

MEMBROS SUPLENTE

AUGUSTO CÉSAR LIBÓRIO BORGES
ANTÔNIO MARCOS SOUZA SANTOS
ESMERALDO COSTA SANTOS FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO, em 01 de julho de 2021.

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL
ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 08 de 30 de junho de 2021

Estabelece normas para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor nas unidades de ensino de Itabuna, reservados aos integrantes da carreira dos profissionais da Educação.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar maior eficiência e efetividade à gestão escolar da rede municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A carga horária de Vice-Diretor **OBRIGATORIAMENTE será de 20 horas**, em uma determinada unidade escolar, devendo completar sua jornada de trabalho de mais 20 horas, na mesma ou em outra unidade escolar do município na função de professor ou suporte pedagógico.

Art. 2º - O professor que atuar como Vice-Diretor deverá organizar sua carga horária de modo que atenda integralmente o respectivo turno que atue na função de Vice-Diretor.

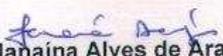
Art. 3º - Ser integrante do quadro efetivo dos profissionais da Secretária da Educação do município de Itabuna, bem como possuir formação em curso de nível superior.

Art. 4º Possuir experiência docente ou de suporte pedagógico direto à docência, mínima de dois anos, adquirida na rede municipal de ensino de Itabuna.

Art.5º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria da Educação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Jahaina Alves de Araújo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ATA ANÁLISE DE JULGAMENTO TP 0004-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

ATA RESERVADA DE ANÁLISE & JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052080-2021 – ATA DA SESSÃO INTERNA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE E RESULTADO REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0004/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de novo sistema de iluminação pública LED na Avenida Manoel Chaves (Presidente Kennedy), localizada no município de Itabuna/BA.

PARECER DO JULGAMENTO:

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021, às 09h em sala reservada da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da portaria de nº 9.646 de 12 de abril de 2021, juntamente com o Engenheiro Civil responsável Técnico do município, Sr. Everson Levi dos Santos Ribeiro, CREA/BA 0518071510, com a finalidade de analisar e julgar os documentos apresentados no **Envelope nº 01 de habilitação – TP 0004-2021** das empresas relacionadas:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	CABRALIA CONSTRUTORA LTDA	22.547.432/0001-50
02	CITTA ILUMINA MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	11.529.639/0001-85
03	COMPACTA ENGENHARIA LTDA	16.079.048/0001-77
04	ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA	05.035.581/0001-10

Declarada aberta a Sessão procedeu-se à análise dos documentos de habilitação e logo após a CPL respondeu aos questionamentos levantados em sessão anterior pelas licitantes: Registra-se que durante a análise dos documentos de habilitação foi percebido pelo

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

representante da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA que a empresa CITTA ILUMINA MANUTENCAO ELETRICA EIRELI apresentou carta de apresentação da proposta financeira com o valor de R\$ 1.029.210,75 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos) junto aos documentos de habilitação. Acerca de tal fato, a empresa será inabilitada, vez que a proposta de preço da empresa deve ser divulgada em momento oportuno, vez que não há possibilidade legal de antecipação das fases do processo licitatório. A empresa licitante **CITTA ILUMINA MANUTENCAO ELETRICA EIRELI** questiona os documentos de habilitação das empresas licitantes **CABRALIA CONSTRUTORA LTDA**, **COMPACTA ENGENHARIA LTDA** e **ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA** “por não terem apresentado atestado de capacidade técnica com a discriminação dos projetos referente a baixa tensão (iluminação) conforme o item 7.2.3.2 do edital”. A empresa licitante **COMPACTA ENGENHARIA LTDA** questiona a empresa **ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA** “de acordo com o item 7.2.3.2 do edital, a empresa deixou de apresentar o atestado de projeto elétrico”; questiona também a empresa **CITTA ILUMINA MANUTENCAO ELETRICA EIRELI** “item 6.1 do edital, a empresa não apresentou o CRC da Prefeitura Municipal de Itabuna, que a empresa deixou de apresentar a certidão de débito municipal conforme o item 7.2.5 do edital, não apresentou o CREA do responsável técnico conforme item 7.2.3.1 e que a empresa não apresentou atestado de iluminação pública conforme exigido no item 7.2.3.2 do edital”; questiona também a empresa **CABRALIA CONSTRUTORA LTDA** “de acordo com o item 7.2.3.2 a empresa não apresentou atestado técnico de pessoa jurídica registrado no CREA e no seu quadro técnico não consta engenheiro eletricista conforme o item 7.2.3.5”. Acerca das alegações de que a empresa **CITTA ILUMINA MANUTENCAO ELETRICA EIRELI** “item 6.1 do edital, a empresa não apresentou o CRC da Prefeitura Municipal de Itabuna, que a empresa deixou de apresentar a certidão de débito municipal conforme o item 7.2.5 do edital, a Comissão informa que o questionamento procede. Acerca das demais alegações, por serem

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Página 2 de 5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

de cunho de qualificação técnica, compete ao setor de engenharia a referida análise. Sendo assim, acostamos o parecer do referido setor, para análise das alegações. Acerca dos documentos de habilitação da empresa a CABRÁLIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 22.547.432/0001-50, “Não houve comprovação de aptidão técnico-operacional da empresa, uma vez que o atestado apresentado não possui registro no CREA, conforme solicitado no Edital. Houve comprovação de aptidão técnico-profissional do responsável técnico Ademar Gasperazzo Carvalho. Não houve comprovação técnico-profissional das responsáveis técnicas Karen Daniela Melo Miranda e Camila Rodrigues da Silva”. Acerca dos documentos de habilitação da empresa CITTÀ ILUMINA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, CNPJ/MF 11.529.639/0001-85, “A empresa não apresentou a Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico. Não apresentou declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação, ou atestado de vistoria. Não foi comprovada a aptidão técnica operacional e profissional em serviços de execução compatíveis com o objeto da licitação.” Acerca dos documentos de habilitação da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 16.079.048/0001-77 “A empresa e seu responsável técnico Marcelo Mendes de Carvalho apresentaram comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional. Não houve apresentação de atestados para os demais profissionais indicados”; Acerca dos documentos de habilitação da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, , CNPJ/MF 05.035.581/0001-10, “A empresa e o responsável técnico Giovanni Rissi Nascimento apresentaram comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional. Não houve apresentação de atestados para os demais profissionais indicados”. Sendo assim, conforme o Edital e de acordo com o relatório técnico do engenheiro do Município, parte integrante deste processo licitatório, a Comissão decide por **HABILITAR** as empresas relacionadas abaixo:

Nº	EMPRESA	CNPJ
----	---------	------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 3 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

03	COMPACTA ENGENHARIA LTDA	16.079.048/0001-77
04	ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA	05.035.581/0001-10

E **INABILITAR** as empresas relacionadas abaixo pelos motivos que seguem:

Nº	EMPRESA	CNPJ	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	CABRALIA CONSTRUTORA LTDA	22.547.432/0001-50	- Não houve comprovação de aptidão técnico-operacional da empresa, uma vez que o atestado apresentado não possui registro no CREA, conforme solicitado no Edital. Houve comprovação de aptidão técnico-profissional através dos atestados em nome do responsável técnico Ademar Gasperazzo Carvalho.
02	CITTA ILUMINA MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	11.529.639/0001-85	- A empresa apresentou carta de apresentação da proposta financeira com o valor de R\$ 1.029.210,75 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos) junto aos documentos de habilitação. Acerca de tal fato, a empresa será inabilitada, vez que a proposta de preço da empresa deve ser divulgada em momento oportuno, vez que não há possibilidade legal de antecipação das fases do processo licitatório - Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal - Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico. Não apresentou declaração firmada pelo licitante que tem



 Página 4 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

			conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação, ou atestado de vistoria. Não foi comprovada a aptidão técnica operacional e profissional em serviços de execução compatíveis com o objeto da licitação.
--	--	--	--

A Sr^a. Presidente determinou que os interessados fossem informados do resultado da habilitação através de publicação no Diário Oficial do Município e que a data da abertura das propostas de preços será definida ao final do prazo recursal, caso não haja manifestação das empresas quanto ao resultado da habilitação, na forma do disposto do Artigo 109, Parágrafo 5º, os autos do Processo encontram-se a disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.
Itabuna/Bahia, 29 de junho de 2021.


Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Evelin Silva de Castro
Membro da CPL


Alecsandra Santos Silva
Membro da CPL


Everson Levi dos Santos Ribeiro
Eng. Civil CREA/BA 0518071510
Responsável Técnico